

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 1.366/2024

Área Requisitante: Cultura e Economia Criativa

Objeto: Contratação para fornecimento de poltronas para o Teatro Municipal de Porto Ferreira, compreendendo a instalação e todos os materiais necessários, são 365 tipo normal, 4 tipo PMR e 4 tipo obeso, a serem prestados nos locais definidos neste documento, visando a atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

A aquisição do objeto atenderá as necessidades de instalação de poltronas no auditório do Teato Municipal. Os benefícios dessa contratação serão a acessibilidade e qualidade no atendimento dos usuários.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 09 de fevereiro de 2024;
- III) Id do item no PCA: 70;
- IV) Classe/Grupo: 219;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O Município de Porto Ferreira é um território que possui nível de produção cultural elevado, onde todas as linguagens artísticas e culturais promovem produtos e ações de qualidade e que necessitam de espaços públicos para que haja a possibilidade de acesso desses produtos culturais pela população. Até o presente momento, a cidade nunca teve um Teatro Municipal, onde todas as necessidades dos artistas e do público fossem atendidas, oferecendo equipamentos e espaços adequados para as apresentações e também assentos e poltronas adequadas e acessíveis para que os usuários pudessem assistir aos espetáculos oferecidos de forma adequada. Agora, com o projeto de instalação do Teatro Municipal, que já está em execução e nas fases finais para sua conclusão, existe a necessidade de adquirir as poltronas do auditório do referido equipamento cultural.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atendimento da demanda descrita acima, é preciso encontrar empresas especializadas e capacitadas para oferecer equipamentos que atendam as necessidades a seguir:

- 1- Fornecer poltronas específicas para teatros e auditórios;
- 2- Fornecer equipamentos que respeitem as legislações de acessibilidade;
- 3- Cumprir as normas de sustentabilidade para confecção dos equipamentos;
- 4- Qualidade nos materiais utilizados na confecção dos equipamentos;

Sendo assim, é imprescindível que no momento da pesquisa de preços, seja verificado o histórico das empresas que fornecerão os materiais para que os objetivos acima sejam atendidos.

Além disso, os orçamentos devem ser construídos com base nos projetos cenotécnicos para atender o mapa de poltronas do auditório do Teatro Municipal, ampliando o acesso de pessoas sem interferir na qualidade do atendimento.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto desta aquisição/contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Contratação de empresa especializada em mobiliário de escritório;
- b) Contratação de empresa especializada em moveis planejados;
- c) Contratação de empresa especializada em poltronas para teatros e auditórios.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada em poltronas para teatro e auditório, devido aos motivos abaixo:

- 1- As empresas desse segmento fornecem a mão de obra de instalação sem custos;
- 2- São especializadas no tipo de equipamento necessário para a demanda;
- 3- Fornecem equipamentos com materiais de qualidade e específicos para esse fim;
- 4- Possuem laudos e certificados exigidos pelas legislações ambientais;

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação. Recomenda-se que se utilize referência do modelo MARCA KASTRUP - MODELO KAS 018 SLIM (SEM PRANCHETA) pois atende todas as necessidades de tamanhos e medidas para a instalação conforme projeto cenotécnico do auditório do Teatro Municipal. A indicação dessa referência tem o objetivo de identificar de uma maneira mais bem compreendida a descrição do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição Técnica		QTDE
1	Normal	- Poltrona convencional para teatro, sem prancheta. Altura total de 870 à 900mm. Profundidade de 540mm em posição de descanso e de 670mm em posição de uso. Largura entre eixos de 530 à 550mm.	365
2	PMR	- Poltrona para pessoas com mobilidade reduzida (PMR), sem prancheta e com apoia-braços basculante. Altura total de 870 à 900mm. Profundidade de 540mm em posição de descanso e de 670mm em posição de uso. Largura entre eixos de 550mm.	4
3	Obeso	- Poltrona para pessoas obesas, sem prancheta. Altura total de 870 à 900mm. Profundidade de 540mm em posição de descanso e de 670mm em posição de uso. Largura interna obeso mínima de 820mm.	4

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Poltrona tipo Normal	365	R\$1.408,50	R\$514.102,50
2	Poltrona tipo PMR	4	R\$1.974,00	R\$7.896,00
3	Poltrona tipo Obeso	4	R\$2.394,00	R\$9.576,00

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto não poderá ser parcelado em razão de a entrega ser feita uma única vez com os todos os itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A instalação do objeto constante neste documento está ligado aos contratos nº 43/2022 | TP 02/2022 e nº 012/2024 | TP 25/2023 da reforma para instalação do Teatro Municipal e Execução de Projeto Cenotécnico. Os contratos já estão em andamento e estarão em etapas que darão condições ideias para instalação do objeto no momento da entrega.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Pretende-se, com a contratação:

- Dispor de 373 lugares no auditório do Teatro Municipal de Porto Ferreira;
- Garantir a qualidade no atendimento aos usuários e a acessibilidade para todos;
- Contribuir para a formação de públicos para as atividades culturais oferecidas no teatro, tendo em vista que o conforto e acessibilidade também são fatores importantes para a participação das pessoas nas ações de cultura.

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

São utilizadas madeiras para a construção dos equipamentos tratados neste documento. Para que o impacto ambiental seja mitigado, serão exigidos os seguintes laudos e/ou certificações das empresas:

1. Aspectos de qualidade e durabilidade;
2. Ergonomia;
3. Certificação da madeira (IBAMA ou de áreas de reflorestamento, CERFLOR E/OU FSC);
4. Material isento de CFC;
5. Recomenda-se que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Memória de Cálculo.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 20 de fevereiro de 2024.

Jovair Aparecido do Amaral Junior
Auxiliar de Serviços Gerais
406.632.988-81

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ANEXO I

Memória de Cálculo

Segue abaixo documento de pesquisa de mercado para informar valores sobre os itens tratados neste ETP.

ORÇAMENTO 20240105
Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - SP
Obra: Teatro

CNPJ: 45339363/0001-94

Kastrup PRODUTOS

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO KAS 018 SLIM SEM PRANCHETA

ESTRUTURA estrutura lateral em quadro de madeira (MDF) com acabamento em lâminas de madeira natural. Sapata confeccionada em chapa de aço não aparente com fixação em dois pontos. Todos os componentes metálicos recebem tratamento por fosfatização e pintura epoxi pó.

ENCOSTO fixo. Estrutura interna em lâmina de madeira moldada anatomicamente, estofado com espuma expandida de poliuretano anti-chamas com densidade de 33kg/m³. Acabamento do contra-encosto em lâmina de madeira natural sem parafusos aparentes para evitar a flexão do material e consequente geração de ruídos.

ASSENTO auto-rebatível, com estrutura interna em madeira compensada, com espuma expandida de poliuretano anti-chamas com densidade de 33kg/m³. Acabamento do contra-assento em lâmina de madeira natural sem parafusos aparentes para evitar a flexão do material e consequente geração de ruídos, com micro perfurações acústicas para melhor absorção de ondas de baixa frequência.

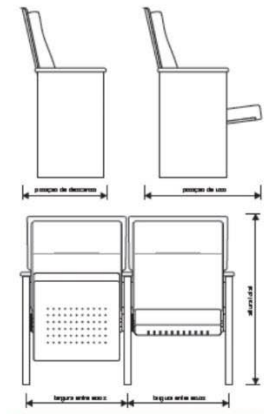
REVESTIMENTOS em tecido 100% poliéster ou laminado de PVC.

APOIA BRAÇOS confeccionados em madeira de lei maciça.

PADRÕES DOS ACABAMENTOS EM MADEIRA natural, freijó, imbuia ou mel.

ACESSÓRIOS INCLUSOS numeração de filas e poltronas.

LAUDOS: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR17). Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2003. Em atendimento à NBR 9050 este produto possui dimensões especiais para pessoas obesas (PO) e apoia-braços basculantes para atendimento às pessoas com mobilidade reduzida (PMR).



*Imagens meramente ilustrativas. Reservamos o direito de realizar alterações no produto sem aviso prévio.

Kastrup PRODUTOS

Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Rua Pedro Gusso, 943 - Capão Raso
81050-200 - Curitiba - Paraná - Brasil
Tel.: +55 (41) 3585-7703
www.kastrup.com.br

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1) Condições de pagamento:

1.1 - Via transferência bancária à Informobile Indústria e Comércio de Móveis LTDA no Banco do Brasil AG: 3406-1 C/C: 12.058-8 ou via boleto.

1.2 - A confirmar.

2) Garantia dos produtos contra eventuais defeitos de fabricação, por um período de 5 anos.

3) Assistência Técnica em todo território nacional, efetuada pela rede de representantes ou pela Matriz.

4) O custo de instalação está incluso na proposta, sendo necessário informar a Kastrup os dias e horários permitidos para instalação.

5) Frete incluso.

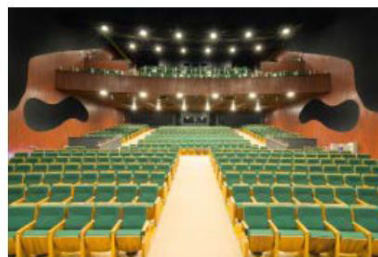
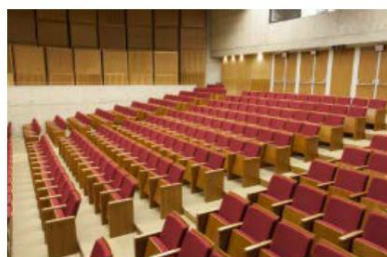
6) Prazo de entrega de até 45 DIAS CORRIDOS. O prazo começará a contar após a aprovação final do lay-out, da proposta comercial, definições do produto, e o pagamento do sinal. Qualquer alteração de um destes itens implicará na alteração do prazo de entrega anteriormente estabelecido.

7) Impostos (ICMS, PIS, COFINS e IPI) inclusos.

8) Validade da proposta de 30 dias corridos.

9) A confirmação do pedido está vinculada à assinatura desta proposta.

QTDE:	PREÇO UNIT:	PREÇO TOTAL:
NORMAL 365	R\$ 1.408,50	R\$ 514.102,50
PMR 04	R\$ 1.974,00	R\$ 7.896,00
OBESO 04	R\$ 2.394,00	R\$ 9.576,00
TOTAL: 373		R\$ 531.574,50



Lohayne Eduarda
licitacoes@kastrup.com.br
(41) 3593-7733

CNPJ: 00.630.985/0001-39



Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Rua Pedro Gusso, 943 - Capão Raso
81050-200 - Curitiba - Paraná - Brasil
Tel.: +55 (41) 3593-7733
www.kastrup.com.br